



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.841/2018

De 23 de maio de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 23/05/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.841/2018
DE Nº 1.841 DO DIA 23/05/2018
PIRACANJUBA, 23 DE 05 DE 2018


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Institui Unidade de Ensino e lhe dá o nome de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

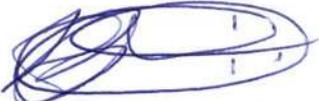
Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher**, situada na Rua Belo Horizonte, Quadra 1-A, esquina com a Rua Princesa Isabel, Setor Parque Machado, nesta cidade.

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil tem por finalidade atender toda a população na faixa de idade e categoria determinada no inciso V do art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/1996).

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas com a finalidade de obtenção de recursos técnicos e financeiros para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher - “CEMEI PROFESSORA MARINA JORGE DAHER”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (23/05/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração